

LEI MUNICIPAL Nº 568/2004, de 10-03-04.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE TRÊS PROFESSORES MUNICIPAIS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial três professores, sendo dois para séries finais do ensino fundamental, nas disciplinas de Educação Física, e Agroecologia, e um para as séries iniciais do ensino fundamental, todos com regime de trabalho de até 22 horas semanais, junto a Rede Municipal de Ensino, conforme autoriza a Lei Municipal nº 497/2002, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

ART. 2º - A contratação autorizada no artigo anterior esta prevista no artigo 236 e seguintes da Lei Municipal nº 497/2002.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias da SMECD.

ART. 4º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
Em, 10 de março de 2004.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN  
PREFEITO MUNICIPAL